



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 052/2018

Assunto: "NOMINA PRÉDIO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS".

Autor: VEREADORA CIDINHA

Data: 17/07/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA



Mensagem de Projeto de Lei n. ____/2018

Em, 17/07/2018.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O projeto anexo visa atribuir denominação ao Laboratório de Análises Clínicas, situado na Unidade Mista de Saúde que, em face do avançado estágio da obra, deverá ser inaugurado em período próximo.

Neste caso, necessário identificar-lhe com uma denominação, que entendemos de ótimo alvitre o Sr. Gelson Zanelatto, que além de ter sido técnico de laboratório no hospital por mais de 20 anos, também é um dos fundadores do município.

Além de tudo isso, trabalhou assiduamente nos exames para detecção e controle de malária, tuberculose, e outros, possuindo cursos para isso.

Assim, em forma de reconhecimento pela honrosa contribuição ao nosso município, entendemos que o mesmo faz jus a esta singela homenagem, permitindo que seja lembrado para sempre!

Desta forma, e sabendo que os colegas tem conhecimento do ideal altruístico do homenageado, solicitamos a aprovação do presente em projeto o mais brevemente possível.

Na certeza do aval destes Edis, desde já agradecemos.

Cordialmente

Maria Cpa de Lima
CIDINHA
Vereadora/PDT/CMSMG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA



Projeto de Lei nº. 052/2018

Em, 17 de julho de 2018.

**“Nomina Prédio do Laboratório de
Análises Clínicas”.**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

LEI

Art. 1.º. O Laboratório de Análises Clínicas localizado no Hospital Municipal será denominado de “**Laboratório Gelson Zanelatto**”.

Art. 2.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

maria gra de lima
CIDINHA
Vereadora/PDT/CMSMG



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**



Memorando nº 168/2018//CMSMG-RO

São Miguel do Guaporé, 06 de agosto de 2018.

Ao Sr. Presidente da
Comissão Permanente de Justiça e Redação

Assunto: Parecer Projeto de Lei 052/2018

Ao cumprimentá-lo, segue Projeto de Lei de nº 052/2018, de conformidade ao Artigo 45 do Regimento Interno para a análise e parecer.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Beatriz Teló dos Santos
Agente administrativo
Setor – Legislativo

RecBido
11/10/2018
[Signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**



Memorando nº 169/2018/CMSMG-RO

São Miguel do Guaporé, 06 de agosto de 2018.

Ao Sr. Presidente da
Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Nesta

Assunto: **Parecer Projeto de Lei 052/2018**

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, segue Projeto de Lei de nº 052/2018, de conformidade ao Artigo 45 do Regimento Interno para a análise e parecer.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Beatriz Teló dos Santos
Agente administrativo
Setor – Legislativo

07.10.2018
RECEBIDO
[Handwritten signature]



PARECER JURÍDICO

Em análise ao projeto/mensagem sob o n.º. 052/2018 que "Nomina Prédio do Laboratório de Análises Clínicas", temos a dizer o seguinte:

O projeto em questão é de autoria desta Câmara, de lavra deste Departamento.

Neste caso, a profissional em questão fica impedida de se manifestar, haja vista não haver qualquer modificação na redação original.

Ante a suspeição apontada, abstenho-me de opinar.

À superior consideração.

São Miguel do Guaporé, 14 de agosto de 2018.

Neide Skalecki Gonçalves
Procuradora Jurídica – OAB-RO 283-B



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**



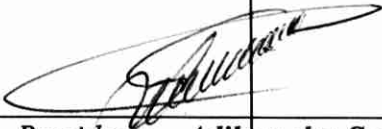
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 052/2018, "NOMINA PRÉDIO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS".

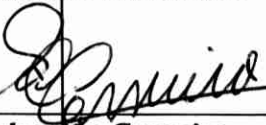
A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**.

É o Parecer.

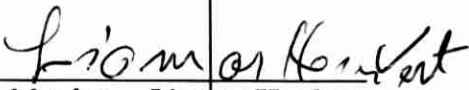
Sala das Sessões, 17 de agosto de 2018.



Presidente – Adilson dos Santos



Relator – Sebastião Carneiro



Membro – Liomar Henkert



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

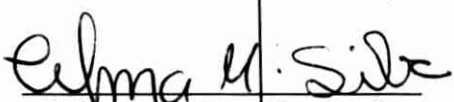
Parecer sobre o Projeto de Lei nº 052/2018, "NOMINA PRÉDIO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS".

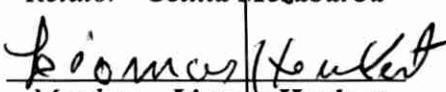
A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2018.


Presidente – **Marco Antonio Ferreira**


Relator – **Celma Mezabarba**


Membro – **Liomar Henkert**

RESULTADO DE VOTAÇÃO SOBRE PROJETOS NA SESSÃO ORDINÁRIA 32ª/18

Em, 01/10/2018



PROJETO DE LEI Nº ____/18	FAVORÁVEL	CONTRA	ABSTENÇÃO
ADILSON DOS SANTOS Emenda	✓		
PROJETO			
CELMA MESABARBA SILVA Emenda	✓		
PROJETO			
CLAUDIO FERMINO Emenda	✓		
PROJETO			
ISMAEL CRISPIN DIAS Emenda			
PROJETO			
LEANDRO DO CARMO Emenda			
PROJETO			
LEO RODRIGUES Emenda	✓		
PROJETO			
LIOMAR HENKERT Emenda	✓		
PROJETO			
MARCO FERREIRA Emenda	✓		
PROJETO			
MARIA APAREDIDA DE LIMA Emenda	✓		
PROJETO			
SEBASTIÃO CARNEIRO			

Emenda				
PROJETO				
ZILIO SOARES	✓			
Emenda				
PROJETO				
Resultado final da emenda				
RESULTADO FINAL DO PROJETO				

Projeto aprovado _____

Projeto Rejeitado _____